



**FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO FLUMINENSE - PRÓ-IFF**

EDITAL Nº 26 PRÓ-IFF, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO PARA
ATUAR COMO BOLSISTA NO PROJETO DE EXTENSÃO DE APOIO AOS EDITAIS DE
CHAMAMENTO PÚBLICO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DO MUNICÍPIO DE CAMPOS
DOS GOYTACAZES - RJ**

A Fundação PRÓ-IFF, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, do qual constam orientações e normas para a seleção de estudante de graduação ou pós-graduação para atuar como bolsista no projeto de extensão de apoio aos Editais de Chamamento Público da Política Nacional Aldir Blanc do Município de Campos dos Goytacazes - RJ.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º. O presente edital visa a seleção de 2 (dois) bolsistas para atuar no projeto de extensão intitulado “Oferta de oficinas culturais, apoio na seleção e acompanhamento de projetos culturais em parceria com o Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes”, objeto do Convênio Nº 03/2025.

Art. 2º. O estudante bolsista selecionado para fazer parte da equipe do projeto atuará, por meio de concessão de bolsa pela Fundação PRÓ-IFF, em conjunto com a equipe de desenvolvimento responsável por executar atividades elencadas para o projeto.

Art. 3º. O processo seletivo será administrado pela Equipe Gestora do Projeto, composta por representantes indicados pelo IFF.

Art. 4º. O extrato deste EDITAL será publicado no Portal de Seleções, por meio do link: < https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/campos-guarus/2025/processo_seletivo-2/view >.

Art. 5º. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a aprovação.

Art. 6º. A inscrição implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Art. 7º. A aprovação na seleção simplificada estará condicionada à comprovação, pelo candidato convocado, dos requisitos específicos neste Edital.



CAPÍTULO II DOS REQUISITOS

Art. 8º. O candidato precisa ser estudante e estar regularmente matriculado em qualquer curso de Graduação ou Pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*), a partir do segundo período no Instituto Federal Fluminense campus Campos Guarus.

Art. 9º. Ter disponibilidade para atuar presencialmente e remotamente (virtual) conforme agenda a ser definida pela equipe da coordenação do projeto.

Art. 10. O candidato deve ser maior de 18 anos, na data de início de sua atuação.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art. 11. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente via internet, por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no sítio eletrônico < <https://forms.gle/9HrSnTDNrczvqjUV8> >, no período estabelecido no cronograma (Anexo I), sendo:

a) Formulário de inscrição preenchido;

b) Cópia de RG e CPF;

c) Currículo; e

d) Cópia de declaração de matrícula no Curso de Graduação ou Pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*).

Art. 12. Para realizar a inscrição, os candidatos deverão preencher o formulário contendo os documentos necessários (com digitalização de qualidade, legível e completa) em um **único arquivo no formato PDF**, seguindo a ordem estabelecida no Art. 11.

Art. 13. O candidato interessado em efetuar a inscrição no processo de seleção é o único responsável pelo ônus decorrente da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações apresentadas.

Art. 14. A inscrição que não contiver toda a documentação descrita neste Edital será desconsiderada e o interessado será desclassificado, não cabendo recurso administrativo que vise à complementação de documentação.

Art. 15. Não serão aceitas as inscrições e documentos comprobatórios fora do período estabelecido neste Edital nem entregue de outra forma senão a prevista no art. 11.

Art. 16. Será de inteira responsabilidade do interessado a atualização de dados cadastrais informados para contato, inclusive após o término do período de inscrições, para viabilizar qualquer comunicação que se faça necessária, que pode ser encaminhada para o e-mail **pnab.campos@iff.edu.br** com o assunto: **“Atualização de dados do estudante bolsista”**.

Art. 17. Ao efetivar a inscrição e consequente envio dos documentos requisitados, o candidato receberá um e-mail confirmando o preenchimento do formulário de sua inscrição neste edital.

Art. 18. A coordenação não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou envio de inscrição por parte do interessado, comprometendo-se apenas em responder o e-mail confirmando o recebimento do formulário conforme o Art. 11.



Art. 19. Caso exista mais de uma inscrição com o mesmo cadastro, será considerada apenas a última inscrição realizada.

CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES

Art. 20. O estudante selecionado deverá colaborar na execução e condução das atividades relativas ao projeto, incluindo:

I - cumprir com as responsabilidades e compromissos estabelecidos neste edital;

II - prestar informações quando solicitado;

III - cumprir a carga horária de 20 horas semanais presenciais ou remotas a depender da demanda semanal, conforme às atividades propostas no Plano de Trabalho do projeto, cuidando que a mesma não coincida com a carga horária de suas atividades escolares no IFFluminense; e

IV - interagir com a equipe do projeto e com o público alvo do projeto (agentes culturais).

CAPÍTULO V DA REMUNERAÇÃO

Art. 21. O estudante bolsista selecionado receberá o pagamento da referida bolsa por meio de depósito bancário feito pela Fundação PRÓ-IFF em conta corrente de sua titularidade, estando condicionado ao efetivo exercício das funções.

Art. 22. O pagamento está condicionado ao recebimento, pela Fundação PRÓ-IFF (Interveniente), dos recursos pagos pela contratante, no âmbito do projeto de extensão intitulado “Oferta de oficinas culturais, apoio na seleção e acompanhamento de projetos culturais em parceria com o Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes”, objeto do Convênio Nº 03/2025.

Art. 23. As referidas bolsas terão o valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), a ser pago mensalmente, pelo total de 6 meses, correspondente ao número de horas semanais cumpridas, estando condicionado ao efetivo exercício da função e os devidos registros de frequência.

CAPÍTULO VI DA SELEÇÃO

Art. 24. A seleção do estudante bolsista se dará por meio das etapas:

I - análise da documentação pessoal. Esta etapa é eliminatória, o candidato será eliminado da seleção se não enviar a documentação obrigatória conforme o Art. 11;

II - análise do currículo. Esta etapa é classificatória, com pontuação máxima de 50 pontos; e

III - entrevista. Esta etapa é classificatória, com pontuação máxima de 50 pontos.

Art. 25. A entrevista ocorrerá por meio de uma sala do *Google Meet*, cujo link será enviado previamente para o e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.



Parágrafo único. As entrevistas dos candidatos serão realizadas no período estabelecido no cronograma, conforme Anexo I deste edital.

Art. 26. Na entrevista será avaliado o perfil do candidato, sua disponibilidade de horários, conhecimentos, saberes e habilidades pertinentes para o exercício das atividades relacionadas ao projeto.

Art. 27. A seleção do bolsista será administrada pela Coordenação Geral do projeto.

Art. 28. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar, devendo o candidato encaminhar o Anexo II, preenchido e assinado, no formato PDF para o e-mail: pnab.campos@iff.edu.br no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado.

Art. 29. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

Art. 30. O resultado final será divulgado em data posterior à análise dos recursos no Portal de Seleções, por meio do link: < https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extendao-e-pesquisa/campos-guarus/2025/processo_seletivo-2/view >.

Art. 31. Não caberá recurso contra o resultado final.

Art. 32. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios deste Edital (Anexo III).

Art. 33. Em caso de empate na pontuação de candidatos, serão adotados os seguintes critérios de prioridade, nesta ordem:

I - candidato matriculado em curso de Graduação ou Pós-Graduação, em período mais avançado; e

II - candidato que possuir maior idade.

CAPÍTULO VII DO DESLIGAMENTO DA BOLSA

Art. 34. O estudante bolsista será desligado do projeto se:

I - concluir o curso;

II - solicitar desistência por qualquer motivo;

III - trancar ou cancelar a matrícula;

IV - por solicitação do coordenador do projeto em virtude de exercício de atividades ilícitas, ou não tiver cumprido adequadamente suas atribuições com resultado geral insatisfatório em avaliação do seu desempenho;

V - não observar as obrigações contidas no art. 20 deste Edital; e

VI - cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previsto no Regimento Disciplinar ou Normas de Conduta do Corpo Discente do IFFluminense.

Art. 35. Em caso de desistência, o estudante bolsista deverá preencher e assinar o termo de desligamento de bolsa e entregar ao Coordenador do Projeto, sendo convocado o próximo classificado de acordo com o resultado final da seleção.



CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 36. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

Art. 37. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Arte, Cultura e Diversidade do IFFluminense campus Campos Guarus em conjunto com a Coordenação Geral responsável pelo projeto.

Art. 38. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFFluminense, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 39. O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Documento assinado digitalmente
 **JONAS DEFANTE TERRA**
Data: 07/08/2025 07:09:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jonas Defante Terra
Coordenador Responsável pelo Projeto

Documento assinado digitalmente
 **CAMILA RAMOS DE OLIVEIRA NUNES**
Data: 06/08/2025 09:39:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniela Balduino de Souza Vieira
Diretora Geral do Instituto Federal Fluminense *campus* Campos Guarus

ROMILDA DE
FATIMA SUINKA DE
CAMPOS:090938692
72

Assinado de forma digital por
ROMILDA DE FATIMA SUINKA
DE CAMPOS:09093869272
Dados: 2025.08.05 15:16:16
-03'00'

Romilda de Fátima Suinka de Campos
Superintendente da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento
Científico e Tecnológico Fluminense (PRÓ-IFF)



ANEXO I

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO PARA ATUAR COMO BOLSISTA NO PROJETO DE EXTENSÃO DE APOIO AOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC O DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

O Cronograma que rege este edital é o que se apresenta abaixo:

ETAPAS	DATA/PERÍODO
Divulgação do edital	08/08/2025
Inscrições online	08/08/2025 a 17/08/2025
Convocação dos candidatos para as entrevistas	18/08/2025
Realização das entrevistas	19/08/2025 a 21/08/2025
Publicação do Resultado Preliminar	22/08/2025
Interposição de Recursos	23/08/2025 e 24/08/2025
Publicação do Resultado Final	26/08/2025
Início das atividades	27/08/2025



SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO PARA ATUAR COMO BOLSISTA NO PROJETO DE EXTENSÃO DE APOIO AOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

Candidato à função: Bolsista 20h

Fundamentação:

Local e data:

Assinatura do candidato:

*Poderão ser utilizadas quantas folhas desse anexo forem necessárias para fundamentação do recurso, devendo o candidato numerar todas elas, sequencialmente. Poderão ser utilizadas folhas à parte para a redação do recurso, devendo todas as páginas estarem numeradas e rubricadas pelo candidato.



ANEXO III

CRITÉRIOS DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

ETAPA I - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

1.1. A etapa de análise da documentação do candidato é eliminatória. O candidato que não enviar a documentação obrigatória, conforme o art. 11, será eliminado da seleção simplificada.

ETAPA II - CURRÍCULO

2.1. A etapa de análise de currículo consiste em avaliar a formação acadêmica e experiência profissional do candidato:

Formação Acadêmica e Experiência Profissional	Pontuação Máxima
Curso Técnico completo	05
Curso Superior completo	05
Curso de Pós-graduação completo (lato sensu)	05
Atuou em projetos de ensino como monitor	05
Atuou em projetos de extensão como bolsista	05
Atuou em projetos de extensão como voluntário	05
Atuou em projetos culturais como bolsista	05
Atuou em projetos culturais como voluntário	05
Proponente de projeto aprovado em edital público de fomento à cultura (municipal, estadual ou federal)	05
Membro de equipe de projeto aprovado em edital público de fomento à cultura (municipal, estadual ou federal)	05
Total	50

ETAPA III - ENTREVISTA

3.1. A etapa da entrevista consiste em avaliar:

Critério da Entrevista	Pontuação
Disponibilidade de horário para atuar no projeto	15
Aderência ao perfil de atuação escolhido	10
Capacidade de articulação e expressão de ideias	10
Trajetória pessoal do candidato	10
Total	50